



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.485, 1.º de junho de 2022.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarado Ponto Facultativo, para cumprimento pelos setores da Administração Pública municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

I – 17 de junho de 2022 (sexta-feira),

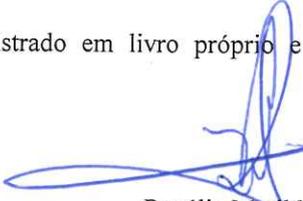
II – 20 de junho de 2022 (segunda-feira).

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 1.º de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Município. Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do


Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600